



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 170-A, de 2012, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. “Garante proventos integrais ao servidor que se aposentar por invalidez”.

PLANEJAMENTO, AGENDA E ROTEIRO DE TRABALHO.

1. Problematicando os rumos dos trabalhos: artigo 40, I, § 1º, da Constituição Federal.

A partir da Constituição de 1988, ficou estabelecido na Carta Magna que “os servidores abrangidos pelo estatuído pelo artigo 40 da Constituição poderá ser aposentado por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei**”.

Aqueles que vierem a ser aposentados por invalidez permanente, sem inclusão nessas excepcionalidades, com apenas proventos proporcionais, vem provocar um conflito interpretativo, pois, deste modo, pode-se considerar que há a aposentadoria por invalidez permanente do “A” e a aposentadoria por invalidez permanente do “B”.

Para que a isonomia a todos os aposentados por invalidez permanente se concretize, é fundamental que se acabe com aposentadoria por invalidez permanente “com proventos proporcionais” e “com proventos integrais” e passe a existir apenas a aposentadoria por invalidez que garantirá proventos integrais ao servidor.

Não há como considerar esse rol taxativo, diante da impossibilidade de ele alcançar todas as enfermidades tidas pela medicina como graves, contagiosas e incuráveis.

Excluir a aposentadoria com proventos integrais nesses casos de mal tão grave quanto aos mencionados naquele dispositivo da lei seria o mesmo que ofender princípios constitucionais, tais como o da isonomia.

2. Planejamento dos trabalhos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 170-A, de 2012, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. “Garante proventos integrais ao servidor que se aposentar por invalidez”.

Agenda

Realizar audiências públicas e seminários através da aprovação de Requerimentos apresentados à Comissão Especial, com a participação de representantes da população brasileira, representantes de entidades da sociedade civil, públicas e também entidades que atuam na área previdenciária e médica, cujo objetivo é propiciar que a matéria seja discutida na Comissão Especial aqui na Câmara dos Deputados, devido o encurtamento dos trabalhos em razão do ano eleitoral.

Algumas regras para apresentação de requerimentos podem ser acordadas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos. Propomos que (a) os requerimentos tenham pertinência com o objeto da Comissão Especial. Somente (b) os requerimentos que forem apresentados na Secretaria da Comissão com 24h de antecedência, em relação à hora prevista para início da reunião convocada para deliberação de requerimentos, serão incluídos na respectiva pauta. Em casos excepcionais, mediante acordo entre o autor, o relator e o presidente, essa regra não será aplicada.